Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 2ª Camara	**:**	**DS02 - S.SESS - 00215/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	2751/2011
PROTOCOLO	**:**	1031071
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 17/2011
RELATOR	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS
CONTRATADO (A)	**:**	ALESSANDRA BARBOSA PRODUÇÕES
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	INEXIGIBILIDADE 01/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	CONTRATAÇÃO DE BANDAS "AXÉ BAHIA" E "NU SKEMA" ATRAVÉS DA EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVA, PARA TOCAR NO CARNAVAL DE RUA, NOS DIAS 05, 06, 07 E 08 DE MARÇO DE 2011.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 46.700,00
SESSÃO	**:**	10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 2-8-2011

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - pela legalidade e regularidade da inexigibilidade de licitação, da formalização e da execução do contrato nº 17/2011, com base no art. 311, I e II c/c o art. 312, I, ambos do Regimento Interno TC/MS;

2 - pela comunicação do resultado do julgamento aos interessados, na forma do Art. 106 do Regimento Interno TC/MS.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e WALDIR NEVES BARBOSA.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/emp